

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Estudo Técnico Preliminar 166/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: Manutenção Armário deslizante

2. Descrição da necessidade

O Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF), reativado por meio da Portaria GABAER nº 427/GC3, de 06 de dezembro de 2022, tem por finalidade prestar apoio administrativo às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica sediadas na Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos (GUARNAE-AF).

Em conformidade com sua missão institucional, o GAP-AF é responsável pela execução das atividades administrativas e logísticas indispensáveis ao funcionamento eficiente das Organizações Apoiadas, promovendo a melhoria contínua dos processos internos e a excelência na prestação dos serviços. Dentre suas atribuições, destaca-se a centralização de serviços técnicos e administrativos, incluindo a manutenção e o reparo das instalações físicas sob sua responsabilidade, com especial atenção às estruturas metálicas de armazenagem tipo porta-paletes.

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos Arquivos deslizantes, a serem executados nas instalações da GUARNAE-AF, com vistas ao atendimento das demandas recorrentes do GAP-AF e das Unidades por ele apoiadas.

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva em arquivos deslizantes, com execução nas instalações da GUARNAE-AF, conforme previsto no Plano Anual de Contratações de 2025, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas modulares organizacionais deslizantes (arquivos deslizantes), conforme previsto no Plano Anual de Contratações de 2025, atendendo às demandas do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares por ele apoiadas.

A necessidade decorre da constatação de desgaste natural, avarias estruturais e comprometimento funcional dos sistemas de armazenagem, ocasionados pelo tempo de uso, movimentação de cargas e ausência de manutenção especializada. Tais estruturas são indispensáveis à organização documental, à segurança da informação e à continuidade administrativa, sendo enquadradas como **serviços contínuos**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, por não poderem ser interrompidos sem prejuízo à Administração ou aos usuários dos serviços.

A conservação adequada desses sistemas está alinhada à **Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados**, instituída pela Lei nº 8.159/1991, que estabelece, em seu art. 1º, o dever do Poder Público de garantir a gestão documental e a proteção especial aos documentos arquivísticos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Diversas organizações públicas e militares já utilizam sistemas de arquivos deslizantes para garantir a preservação, organização e segurança de seus acervos, tais como:

- **CENDOC – Centro de Documentação da Aeronáutica**, responsável pela guarda e gestão de documentos históricos e administrativos da FAB;
- **MUSAL – Museu Aeroespacial**, que utiliza arquivos deslizantes para acondicionar fotografias, plantas técnicas e registros históricos da aviação brasileira;
- **UNIFA – Universidade da Força Aérea**, que utiliza arquivos deslizantes para armazenar documentos acadêmicos e administrativos;

As manutenções preventivas e corretivas devem observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:

- **ABNT NBR 17150-2** – que trata dos requisitos de segurança e desempenho para sistemas de armazenagem;
- **ABNT NBR 15524** – que estabelece critérios para inspeção e manutenção de estruturas metálicas.

As inspeções devem ser realizadas em três níveis:

- **Diárias**, por operadores, com foco em danos visíveis;

- **Mensais**, por supervisores, com verificação de componentes estruturais;
- **Anuais**, por profissionais habilitados, com emissão de laudos técnicos e pareceres de segurança.

A ausência de manutenção adequada pode acarretar riscos à integridade física dos usuários, perdas materiais e comprometimento da segurança institucional. Ressalta-se que o GAP-AF não dispõe de equipe técnica especializada, tampouco de infraestrutura e materiais necessários para a execução dos serviços, o que reforça a necessidade de contratação externa, conforme art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 1º da Lei nº 8.159/1991, é dever do Poder Público garantir a gestão documental e a proteção especial aos documentos arquivísticos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. A manutenção dos sistemas de arquivamento é, portanto, uma responsabilidade institucional da Administração Pública, sendo essencial para assegurar a integridade física dos documentos, a continuidade dos serviços e a preservação da memória organizacional.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução que assegura economicidade, flexibilidade e atendimento a demandas futuras e eventuais, durante o prazo de vigência da ata.

A presente contratação observa o **Princípio da Eficiência**, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do **Decreto nº 10.818/2021**, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os bens e serviços objeto da presente licitação foram classificados como de natureza comum, excluindo-se quaisquer itens que possam ser considerados de luxo, conforme critérios de elasticidade-renda da demanda e atributos de ostentação ou requinte.

Adicionalmente, conforme item 1.2.1 do Termo de Referência, os serviços contratados são caracterizados como **atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares** às competências legais do GAP-AF, sendo destinados exclusivamente ao suporte necessário para o desempenho das funções institucionais, sem prejuízo das competências essenciais que permanecem sob responsabilidade direta do órgão.

Dessa forma, a contratação ora proposta é medida necessária, legal e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a segurança das instalações e a preservação do patrimônio documental e logístico da Força Aérea Brasileira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO INFRAESTRUTURA DO GAP-AF	2º Ten QOCON Júlio César Lopes Simões

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente objeto seja adquirido, não se verificam requisitos mínimos para sua satisfação. Contudo, a empresa contratada deverá cumprir com as obrigações e demais condições que estão descritas no Termo de Referência.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Os licitantes deverão observar a disposição contida no Art. 4º, do Decreto nº 7.746/2012, no tocante as seguintes Diretrizes de Sustentabilidade nele estabelecidas:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A empresa contratada deverá estar em dia com todas as suas certidões negativas e dos cartórios, bem como o seu SICAF, estar em total atualização junto ao seu cadastrador federal, formando assim e em conformidade com o edital, a manutenção da sua habilitação jurídica atualizada.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a Contratada, realizando o pagamento somente após o recebimento do material em questão.

Em relação a integridade e transparência do processo, o mesmo deverá estar de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, tendo em vista que o objeto constante da presente contratação não é considerado de acesso sigiloso.

Para todos os produtos utilizados para realização dos serviços descritos no item 1.1 do Termo de referência por estarem enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021, será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

No que se refere a comprovação de qualificação técnica, prevista no item 9 do Termo de Referência, justifica-se que esta Administração considerou viável a exigência de tal qualificação, a fim de assegurar que a Administração obtenha a certeza de que a provável empresa fornecedora do serviço possua a aptidão técnica para que este poder público busca contratar, sendo assim, o critério imposto visa resguardar a Administração, certificando assim que o bem poderá ser fornecido nas quantidades estabelecidas no anexo I do Termo de Referência.

os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as orientações dos fabricantes, legislações vigentes e normas ABNT e/ou internacionais, no que couber.

Quanto à execução dos serviços e segurança:

- Utilização de materiais certificados, com comprovação de conformidade emitida por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditados pelo INMETRO.
- Atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e a NR-17 (Ergonomia), mediante apresentação de laudos técnicos específicos;
- Apresentação de laudo ergonômico emitido por profissional habilitado (ergonomista/fisioterapeuta com registro no CREFITO ou engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atestando conformidade dos sistemas com a NR-17 e com a ABNT NBR 9050:2015 (acessibilidade);
- Adequação às normas técnicas da ABNT e às recomendações do CONARQ, assegurando condições de preservação e integridade documental;

5. Levantamento de Mercado

Em análise realizada no mercado, considerando as leis e normas vigentes que regem a Administração Pública, foi realizado o levantamento das possíveis soluções para contratação serviços pretendidos por meio deste certame, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade e cumprindo todas as exigências editalícias desta Organização.

Logo, desdobra-se o estudo realizado:

Solução 1 - Contratação por dispensa de licitação (Lei nº 14.133, artigo 75, inciso II):

Neste cenário, o valor total do certame não deve ultrapassar o previsto no inciso II do art 75 da Lei nº 14.133 /2021, o que, devido à quantidade estimada neste certame, bem como o preço médio estipulado conforme pesquisa de mercado, ultrapassa a previsão legal.

Solução 2 - Contratação por adesão a ata de registro de preço vigente:

Neste cenário, o insumo deve ser adquirido por meio de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão e uma empresa contratada. Em análise a esta situação, o custo do processo seria elevado, fazendo com que o custo do processo, mais o do produto se tornasse muito maior, não tendo assim uma contratação com o melhor custo benefício em atendimento ao que se refere ao princípio da economicidade.

Solução 3 - Aquisição por meio de registro de preço.

Neste cenário, o insumo deverá ser adquirido por meio de registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o GAP-AF e as contratadas, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições com o prazo de vigência da contratação de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a necessidade eminente, esta solução fica totalmente dentro das expectativas pretendidas.

Também há desvantagens nesse modelo, tendo em vista que além da possibilidade das atas de outros Órgãos não atenderem na totalidade a necessidade desta Administração, também pode gerar maior complexidade burocrática, retardando em partes a contratação.

Neste esteira nos modelos de soluções 1 e 2 acima relatados, verificam-se alternativas diferentes que poderiam ser adotadas pela Administração pública em substituição a solução escolhida, porém para a escolha das alternativas ora mencionadas, a Administração Pública precisaria estabelecer critérios de acordos de cooperação e termos de parceria com outros Órgãos e/ou Organizações, compartilhando recursos e/ou aquisições conjuntas e embora essas parcerias pudessem resultar em algum benefício, como redução de custos, gerando eficiência através da compra em grupo, existem também algumas desvantagens e desafios associados a essas soluções, que foram consideradas por esta Organização como expressivamente mais relevantes.

Aqui estão algumas desvantagens potenciais caso as soluções 1 e 2 fossem escolhidas:

Complexidade na Coordenação

- a) Descrição: Coordenar compras e processos entre diferentes instituições pode ser complexo.
- b) Desvantagem: A necessidade de alinhar interesses, prazos e requisitos entre múltiplas partes pode levar a atrasos e aumentar a burocracia.

Diferenças nas Necessidades

- a) Descrição: Cada instituição pode ter necessidades específicas que não se alinham completamente com as dos parceiros.
- b) Desvantagem: Pode resultar em compromissos que não atendem perfeitamente às necessidades individuais de cada parte, levando a um produto final que não é ideal para todos.

Conflitos de Prioridades e Processos.

- a) Descrição: As prioridades e processos de aquisição podem variar entre diferentes instituições.

b) Desvantagem: Diferenças na forma como cada instituição prioriza ou gerencia suas compras podem causar conflitos e atrasos.

Responsabilidade e Transparência

a) Descrição: A responsabilidade pelo cumprimento dos termos do acordo deve ser compartilhada.

b) Desvantagem: Pode haver desafios em assegurar a transparência e a responsabilidade em relação às decisões e execução do contrato, o que pode levar a disputas ou falta de clareza.

Possíveis Conflitos de Interesse

a) Descrição: Diferentes instituições podem ter interesses e prioridades divergentes.

b) Desvantagem: Isso pode levar a conflitos que podem afetar negativamente a eficácia do acordo e a qualidade dos materiais adquiridos.

Necessidade de Acordos Legais Complexos

a) Descrição: A formalização dos acordos pode exigir contratos e acordos legais complexos.

b) Desvantagem: A elaboração e manutenção desses acordos podem exigir mais tempo e recursos, aumentando a carga administrativa.

Impacto em Relações Institucionais

a) Descrição: A colaboração pode afetar as relações entre as instituições envolvidas.

b) Desvantagem: Qualquer problema ou desacordo no processo pode afetar negativamente as relações entre as instituições, o que pode ser prejudicial a longo prazo.

Conclusão.

Em resumo, embora os acordos de cooperação e termos de parceria de participação em IRP de outras Unidades e adesão a ata de registro de preços de outros Órgãos, possam proporcionar vantagens significativas, como economia de escala e maior eficiência, ao analisar as vantagens e desvantagens de cada solução apresentada e com o intuito de mitigar possíveis riscos, o Grupamento de Apoio dos Afonsos ratificou a escolha pela realização de um novo certame que atenderá de forma integral a demanda desta OM.

Nesta esteira, considerando ainda o princípio da economicidade e agilidade do processo, bem como as normas basilares e soluções levantadas e descritas, após a análise de mercado e considerando o custo de um processo, entre publicação em DOU, Despesa com hora de trabalho técnico em comparação com o valor médio levantado de gasto com o quantitativo estimado de consumo anual, se verifica que a melhor forma de contratação é sim a **terceira opção.**

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como o remanejamento de sistemas modulares organizacionais deslizantes (arquivos deslizantes), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A execução do objeto seguirá uma dinâmica estruturada em etapas, com início previsto em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço. Os serviços compreendem:

Remanejamento de Arquivos Deslizantes

- Desmontagem, transporte e remontagem dos arquivos deslizantes, conforme demanda da Administração, com base no valor unitário por face.
- Apresentação de projetos gráficos com layout atual e futuro, contendo dimensões, cronograma e composição dos sistemas.

- Retirada dos acervos documentais pela contratada, seguida da desmontagem, embalagem, transporte e reinstalação dos arquivos no novo local, preservando a configuração original.
- Transporte realizado por equipes treinadas, uniformizadas e identificadas, em caminhões tipo baú, dentro do Estado do Rio de Janeiro.
- Responsabilidade da contratada por eventuais danos, extravios ou falhas na reinstalação, sem ônus adicional para a Administração.

Manutenção Corretiva e/ou Preventiva

- Correção de falhas operacionais, substituição de peças, ajustes e reparos conforme manuais técnicos e normas da ABNT.
- Manutenção preventiva em todos os arquivos, visando garantir pleno funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- Substituição de componentes danificados ou obsoletos, conforme valores previstos na planilha de custos.
- Garantia de funcionamento integral dos arquivos após a execução dos serviços.

Qualidade e Sustentabilidade

- Utilização de produtos certificados e técnicos habilitados, com comprovação por laudos e pareceres.
- Atendimento aos critérios de sustentabilidade, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e legislação ambiental vigente.
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos e serviços, com assistência técnica no local de instalação, sem custos adicionais para o GAP-AF.

Gestão e Fiscalização

- Nomeação de líder de equipe pela contratada, responsável pela comunicação com o servidor designado para auditoria e fiscalização.
- Cumprimento de cronogramas, liberação de acessos, condições de salubridade e aceite final dos serviços.
- Cobrança dos serviços por etapa: desmontagem por face, transporte por quilômetro rodado e montagem por face.

A solução proposta visa garantir a continuidade operacional dos sistemas de arquivamento, a segurança dos acervos documentais e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas recorrentes e projetadas do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares por ele apoiadas, conforme levantamento técnico realizado pelas seções responsáveis pela gestão documental, logística e infraestrutura.

O Termo de Referência nº 300/2025 apresenta a composição do Grupo 01, contendo 29 itens distintos relacionados à desmontagem, transporte, montagem, manutenção e instalação de componentes dos sistemas modulares organizacionais deslizantes (arquivos deslizantes). A definição das quantidades levou em consideração:

- O número atual de faces de arquivos em uso e em processo de remanejamento (300 unidades);
- A necessidade de manutenção preventiva e corretiva estimada em 480 horas de serviço técnico especializado;
- A ampliação da capacidade de armazenagem com instalação de novos sistemas e acessórios, como trilhos, plataformas, painéis, gavetas, prateleiras e dispositivos de segurança.
- As visitas técnicas realizadas in loco pelo setor de planejamento, que permitiram dimensionar com maior precisão os quantitativos necessários, considerando as especificidades de cada ambiente e a realidade operacional das seções envolvidas.

A seguir, destacam-se os principais quantitativos estimados:

Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
Desmontagem e transporte de arquivos	por face	300
Montagem de arquivos	por face	300
Manutenção corretiva/preventiva	por hora	480
Instalação de sistemas de movimentação, tração, trilhos e pisos	por unidade/metro	20 a 40
Instalação de painéis, portas, gavetas e prateleiras	por unidade/metro	10 a 140
Instalação de dispositivos de segurança e iluminação	por unidade	até 20

A estimativa contempla tanto a manutenção dos sistemas existentes quanto a instalação de novos componentes, visando garantir a funcionalidade, segurança e conformidade técnica dos arquivos deslizantes. A metodologia adotada atende ao disposto no art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição precisa das quantidades para assegurar a adequada execução contratual.

Além disso, a formação de lote único, conforme item 1.3.1 do Termo de Referência, justifica-se pela interdependência técnica entre os itens, cuja execução integrada é essencial para o desempenho da solução contratada. A participação dos licitantes em todos os itens do grupo é obrigatória, conforme previsto no TR, garantindo a funcionalidade plena do sistema.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor valor, será de R\$ 2.813.953,3340 (dois milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos),

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o
- índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225). No entanto, essa divisão só deve ser adotada quando **tecnicamente viável e vantajosa à Administração**, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, o objeto da contratação — serviços de manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, transporte, montagem e instalação de sistemas de arquivos deslizantes — **não comporta parcelamento** por razões técnicas e operacionais que comprometem a eficiência e a funcionalidade da solução.

Fundamentação Legal

A opção pela **formação de grupo único** está amparada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 18, §1º, inciso VIII** – autoriza o parcelamento do objeto **somente quando tecnicamente viável e vantajoso** à Administração.
- **Art. 11, inciso I** – exige **planejamento adequado da contratação**, com estudo técnico preliminar que justifique a estruturação do objeto.
- **Art. 5º** – reforça os princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade**, que orientam todas as fases da contratação pública.

Justificativa Técnica

A formação de grupo único é tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

- **Interdependência funcional dos itens:** os componentes dos sistemas de arquivos deslizantes — trilhos, plataformas, painéis, gavetas, dispositivos de segurança, entre outros — foram projetados para operar de forma integrada. A execução fragmentada comprometeria a compatibilidade entre peças e a garantia de desempenho do sistema como um todo.
- **Risco de incompatibilidade técnica:** o fracionamento da contratação poderia resultar em diferentes fornecedores com soluções incompatíveis, dificultando a montagem, manutenção e operação dos sistemas, além de comprometer a garantia e a assistência técnica.
- **Economia processual e operacional:** a contratação em grupo único reduz custos administrativos, facilita o gerenciamento contratual e assegura maior controle sobre prazos, qualidade e conformidade técnica.
- **Padronização e continuidade:** a execução integrada permite padronizar os sistemas instalados, garantindo uniformidade na operação, manutenção e reposição de peças, além de facilitar treinamentos e auditorias.
- **Eficiência na execução:** a mesma empresa será responsável por todas as etapas — desmontagem, transporte, montagem, manutenção e instalação — o que evita retrabalho, falhas de comunicação e sobreposição de responsabilidades.
- **Planejamento técnico com vistoria in loco:** o setor de planejamento realizou visitas técnicas aos setores envolvidos, permitindo dimensionar com precisão os quantitativos e identificar as necessidades específicas de cada ambiente, reforçando a viabilidade da execução integrada.

Além disso, conforme o Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto sempre deve ser considerado. Contudo, no presente caso, a contratação integrada (não parcelamento) é a medida que melhor atende ao interesse público, pelas seguintes razões:

- **Viabilidade Técnica:** Os serviços são tecnicamente interdependentes. A desmontagem do arquivo depende da remoção prévia do acervo, e a recolocação do acervo depende da remontagem e manutenção do arquivo. A execução por empresas distintas gera um risco operacional elevado de dessincronização, que pode causar atrasos e prejuízos.
- **Vantagem Econômica:** Embora o parcelamento pudesse, em tese, ampliar a concorrência, os custos indiretos associados à gestão de múltiplos contratos e à mitigação dos riscos de coordenação tornam a contratação única economicamente mais vantajosa. A responsabilidade unificada evita disputas sobre a autoria de eventuais danos, simplificando a gestão contratual.

Conclusão

Diante do exposto, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, sendo tecnicamente mais adequado e vantajoso à Administração a contratação por **grupo único**, conforme previsto no item 1.3.1 do Termo de Referência nº 300/2025. Essa estrutura assegura a funcionalidade plena dos sistemas de

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Inicialmente, ressalta-se que a missão do Grupamento de Apoio dos Afonsos é executar as atividades administrativas e logísticas necessárias ao apoio das Organizações sediadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados.

A Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA Nº 11-1 de 06 de março de 2019), que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1, como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender aos processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma organização, para o cumprimento de sua finalidade. Já seu item 2.7.8.3 versa sobre a imprescindibilidade da priorização dos recursos para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

Realizando-se uma análise primária do que versa a DCA 11-1, face à instrução do processo de aquisição em comento, observa-se total alinhamento da contratação pretendida, em relação ao planejamento da compra em tela.

Por fim, no que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Resultados Pretendidos

O objetivo da realização do certame pretendido, a ser realizado pela modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, é a manutenção dos arquivos deslizantes, para atender às necessidades do GAP-AF e demais Unidades Apoiadas.

13. Providências a serem Adotadas

Para a realização da aquisição, será necessário que o presente instrumento licitatório continue seu trâmite, até vencer as etapas preparatórias, internas, posteriormente, e prossiga para a fase externa, encontrando os licitantes interessados em participar do certame, até que se efetive o registro de preços para o vencedor desta Licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e) a comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital”.

f) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal .

g) Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

h) Para os produtos enquadrados nas categorias de itens potencialmente poluidores será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da Empresa/Marca Cadastrada do produto ofertado.

i) Para todos os produtos do item 1.1 do Termo de referência por estarem enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021, será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

- j) Utilização de materiais certificados, com comprovação de conformidade emitida por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditados pelo INMETRO.
- k) Atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas) e a NR-17 (Ergonomia), mediante apresentação de laudos técnicos específicos;
- l) Apresentação de laudo ergonômico emitido por profissional habilitado (ergonomista/fisioterapeuta com registro no CREFITO ou engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atestando conformidade dos sistemas com a NR-17 e com a ABNT NBR 9050:2015 (acessibilidade);
- m) Adequação às normas técnicas da ABNT e às recomendações do CONARQ, assegurando condições de preservação e integridade documental;

15. Análise de Riscos

Observando as vulnerabilidades do processo de maneira macro, entende-se salutar o diagnóstico para fins de prevenção dos riscos da fase interna até o momento que permeia a formalização do certame.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no esquema analítico de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para melhor elucidar, serão classificados a probabilidade e o impacto através das possibilidades "BAIXO", "MÉDIO" e "ALTO", bem como será descrito os prejuízos dos danos em hipótese.

Segue abaixo os riscos elencados, bem como as ações preventivas e de contingência:

1) Não haver disponibilidade orçamentária - Não será possível adquirir os serviços almejados, acarretando em prejuízos, já que os setores que trabalham com estoque não terá a sua disposição o estoque em condições de correta armazenagem dos diversos insumos resultando possivelmente na paralisação das atividades.

a) Probabilidade - BAIXO;

b) Impacto - ALTO;

c) Ação preventiva - Buscar base no Programa de Trabalho Anual; e

d) Ação de contingência - Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, acompanhado de revisão da necessidade imediata dos itens demandados, bem como oficiar as esferas superiores a fim de comunicar o fato, bem como solicitar recursos para esse fim.

2) Especificação insuficiente para a contratação- A contratação não acontecerá a contento, podendo trazer prejuízos, uma vez que poderá ocorrer uma obtenção parcial ou ineficaz.

a) Probabilidade - MÉDIO;

b) Impacto - MÉDIO;

c) Ação preventiva - Revisar cada cláusula de obrigações da contratada no que tange os documentos que balizam a licitação; e

d) Ação de contingência - Averiguar os pontos críticos e identificar a vantajosidade da rescisão do certame e a abertura de um novo processo licitatório.

3) Atraso na conclusão da licitação - A validação da ATA fora do prazo previsto prejudicará a rotina do GAP-AF.

a) Probabilidade - MÉDIO;

b) Impacto - ALTO;

c) Ação preventiva - Após a abertura do pregão, identificar a frequência dos itens na situação "deserto", e nomeação de um maior número de agentes a fim de apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica; e

d) Ação de contingência - Cancelar os itens responsáveis pelo retardo da conclusão do certame e dar continuidade em processo paralelo nas demandas que não lograram êxito. Informo ainda que poderá ocorrer situações que essa Equipe de Planejamento não tenha previsto, no entanto, toda ocorrência deverá ser registrada e analisada pelas autoridades competentes e apresentar um plano de contingência para fins de mitigação do acaso

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após amplo exame sobre o pedido de estudos com vistas a viabilizar uma nova contratação de manutenção preventiva e corretiva, bem como, instalação e desinstalação dos arquivos deslizantes, a Equipe de Planejamento da Contratação se manifesta pela VIABILIDADE da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR LOPES SIMOES

Equipe de apoio

TATIANE NASCIMENTO JANSEN

Equipe de apoio

VINICIUS SANTOS DA SILVA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	04/11/2025 17:30:16
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	ffb3a3a9c78cf9ac4146df0de5f22547
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JÚLIO CÉSAR LOPES SIMÕES no dia 04/11/2025 às 15:38:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VINICIUS SANTOS DA SILVA no dia 04/11/2025 às 16:03:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TATIANE NASCIMENTO JANSEN no dia 05/11/2025 às 15:24:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 12/11/2025 às 09:39:10 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	13/11/2025 13:25:22
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	86e03283bfea16aaf7c0d61fd4feb402
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 13/11/2025 às 15:10:57 no horário oficial de Brasília.